



IMPrensa OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 18 de Maio de 2020 • Número 2869 • www.leme.sp.gov.br

DECRETO Nº 7.343 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

“Abre créditos adicionais suplementares e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.874, de 05 de Fevereiro de 2020, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 581.607,20 (quinhentos e oitenta e um mil, seiscentos e sete reais e vinte centavos), na seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.02-103020035.2.072000-3.3.90.93	4426	R\$ 581.607,20
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Suplementação)			R\$ 581.607,20		
Total	R\$	581.607,20			

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 581.607,20 (quinhentos e oitenta e um mil, seiscentos e sete reais e vinte centavos) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.06.01-999990008.0.002000-9.9.99.99	619	R\$ 581.607,20
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Redução)			R\$ 581.607,20		

Artigo 3º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e Lei Orçamentária Anual 2020.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 10 de Fevereiro de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.350 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

“Abre créditos adicionais suplementares e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.876, de 13 de Fevereiro de 2020, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), na seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	1	510.0000	02.12.05-082440018.2.129000-3.3.50.43	7938	R\$ 36.000,00
Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88			R\$ 36.000,00		
TOTAL	R\$	36.000,00			

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), correrá por conta de transposição de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.113000-3.3.90.39	5088	R\$ 2.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.124000-3.3.90.30	5330	R\$ 20.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.131000-3.3.90.39	5524	R\$ 14.000,00
Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88			R\$ 36.000,00		

Artigo 3º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e Lei Orçamentária Anual 2020.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 17 de Fevereiro de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.353 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020*“Abre créditos adicionais suplementares e dá outras providências”*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.880, de 19 de Fevereiro de 2020, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 488.535,07 (quatrocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sete centavos), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
10	2	273.0000	02.08.03-123650030.2.170000-3.3.50.41	2149	R\$ 141.896,44
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.170000-3.3.50.41	2145	R\$ 206.320,72
10	2	262.0000	02.08.03-123670029.2.065000-3.3.50.39	1906	R\$ 41.771,36
5	1	240.0000	02.08.01-123670029.2.065000-3.3.50.39	1603	R\$ 98.546,55
Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88			R\$ 488.535,07		
TOTAL		R\$ 488.535,07			

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 488.535,07 (quatrocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sete centavos), correrá por conta de transposição de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
10	2	273.0000	02.08.03-123650030.2.063000-3.3.50.41	1800	R\$ 60.000,00
10	2	273.0000	02.08.03-123650030.2.063000-3.3.90.30	1801	R\$ 81.896,44
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.30	1336	R\$ 206.320,72
10	2	274.0000	02.08.03-123650030.2.062000-3.3.90.30	1743	R\$ 41.771,36
5	1	240.0000	02.08.01-123670029.2.064000-3.3.90.30	1558	R\$ 58.546,55
5	1	240.0000	02.08.01-123670029.2.064000-3.3.90.39	1575	R\$ 40.000,00
Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88			R\$ 488.535,07		

Artigo 3º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e Lei Orçamentária Anual 2020.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 19 de Fevereiro de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.351 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020*“Abre créditos adicionais especiais e dá outras providências”*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.877, de 13 de Fevereiro de 2020, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	6	500.0066	02.12.04-082410024.1.044000-4.4.90.51	6218	R\$ 300.000,00
Total Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64			R\$ 300.000,00		
Total		R\$ 300.000,00			

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), correrá por conta de superávit financeiro do exercício anterior, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e Lei Orçamentária Anual 2020.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 17 de Fevereiro de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.352 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020*“Abre créditos adicionais especiais e dá outras providências”*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.878, de 13 de Fevereiro de 2020, DECRETA

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME
AVENIDA 29 DE AGOSTO, 668 • LEME • SP
ADMINISTRAÇÃO: Wagner Ricardo Antunes Filho
RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração
Núcleo de Serviços Gráficos

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 1.280.283,58 (um milhão, duzentos e oitenta mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	2	210.0010	02.08.01-123650028.1.009000-4.4.90.93	1266	R\$ 329.297,01
5	2	210.0011	02.08.01-123650028.1.009000-4.4.90.93	1269	R\$ 331.848,64
5	2	220.0001	02.08.05-123610032.2.070000-3.3.90.93	2231	R\$ 182.298,24
5	2	220.0006	02.08.04-123610031.2.068000-3.3.90.93	1987	R\$ 436.839,69
Total Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64			R\$ 1.280.283,58		
Total		R\$	1.280.283,58		

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 1.280.283,58 (um milhão, duzentos e oitenta mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos), correrá por conta de superávit financeiro do exercício anterior, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e Lei Orçamentária Anual 2020.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 17 de Fevereiro de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.358 DE 02 DE MARÇO DE 2020

“Abre créditos adicionais especiais e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.881, de 28 de Fevereiro de 2020, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 1.634.000,00 (um milhão e seiscentos e trinta e quatro mil reais), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	5	600.0003	02.01.01-041220002.2.002000-3.1.91.13	171	R\$ 147.000,00
0	5	600.0003	02.03.01-041220002.2.006000-3.1.91.13	241	R\$ 19.000,00
0	5	600.0003	02.04.01-041220003.2.007000-3.1.91.13	571	R\$ 196.000,00
0	5	600.0003	02.05.01-030920011.2.026000-3.1.91.13	576	R\$ 131.000,00
0	5	600.0003	02.06.01-041230008.2.023000-3.1.91.13	578	R\$ 239.000,00
0	5	600.0003	02.07.01-154510004.2.010000-3.1.91.13	726	R\$ 98.000,00
0	5	600.0003	02.09.01-154520009.2.029000-3.1.91.13	2508	R\$ 237.000,00
0	5	600.0003	02.10.01-264510015.2.038000-3.1.91.13	4598	R\$ 76.000,00
0	5	600.0003	02.13.01-041220010.2.018000-3.1.91.13	6314	R\$ 11.000,00
0	5	600.0003	02.14.01-185410013.2.040000-3.1.91.13	6543	R\$ 63.000,00
0	5	600.0003	02.15.01-278120014.2.044000-3.1.91.13	6746	R\$ 31.000,00
0	5	600.0003	02.16.01-061810037.2.051000-3.1.91.13	6721	R\$ 274.000,00
0	5	600.0003	02.17.01-041310002.2.053000-3.1.91.13	7143	R\$ 3.000,00
0	5	600.0003	02.18.01-133920019.2.054000-3.1.91.13	7172	R\$ 50.000,00
0	5	600.0003	02.19.01-113320021.2.047000-3.1.91.13	7398	R\$ 43.000,00
0	5	600.0003	02.20.01-206050036.2.050000-3.1.91.13	7573	R\$ 16.000,00
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64			R\$ 1.634.000,00		
TOTAL		R\$	1.634.000,00		

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 1.634.000,00 (um milhão e seiscentos e trinta e quatro mil reais), correrá por conta de superávit financeiro do exercício anterior, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e Lei Orçamentária Anual 2020.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 02 de Março de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.359 DE 02 DE MARÇO DE 2020

“Abre créditos adicionais especiais e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.882, de 28 de Fevereiro de 2020, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais), na seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	7	100.0067	02.10.01-154520015.1.041000-4.4.90.52	2692	R\$ 860.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64			R\$ 860.000,00		
Total	R\$	860.000,00			

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e Lei Orçamentária Anual 2020.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 02 de Março de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.367 DE 17 DE MARÇO DE 2020

“Abre créditos adicionais especiais e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.885, de 12 de Março de 2020, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	5	100.0069	02.15.01-278120014.1.042000-3.3.90.39	6909	R\$ 100.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64			R\$ 100.000,00		
Total	R\$	100.000,00			

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e Lei Orçamentária Anual 2020.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 17 de Março de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.369 DE 17 DE MARÇO DE 2020

“Abre créditos adicionais suplementares e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.888, de 12 de Março de 2020, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 1.460.503,89 (um milhão, quatrocentos e sessenta mil, quinhentos e três reais e oitenta e nove centavos), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	100.0058	02.01.01-061820007.2.005000-3.3.90.30	2032	R\$ 37.146,30
0	1	100.0058	02.01.01-061820007.2.005000-4.4.90.52	2033	R\$ 30.000,00
0	1	100.0017	02.07.01-154510004.2.011000-3.3.90.39	755	R\$ 59.373,84
0	1	100.0027	02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.30	2539	R\$ 80.865,32
0	1	100.0028	02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.30	2527	R\$ 56.872,96
0	1	100.0052	02.10.01-264510015.2.039000-3.3.90.30	2771	R\$ 50.000,00
0	1	100.0052	02.10.01-264510015.2.039000-3.3.90.39	2788	R\$ 50.000,00
0	1	100.0052	02.10.01-264510015.2.039000-4.4.90.52	2811	R\$ 15.339,71
0	1	100.0048	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.30	6853	R\$ 100.000,00
0	1	100.0048	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.39	6917	R\$ 72.956,89
0	1	100.0048	02.16.02-061810039.2.106000-4.4.90.52	6964	R\$ 200.000,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.30	6866	R\$ 207.948,87
0	1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.39	6937	R\$ 150.000,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.40	7674	R\$ 50.000,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-4.4.90.52	6969	R\$ 300.000,00
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64			R\$ 1.460.503,89		
Total	R\$	1.460.503,89			

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 1.460.503,89 (um milhão, quatrocentos e sessenta mil, quinhentos e três reais e oitenta e nove centavos), correrá por conta de superávit financeiro do exercício anterior, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e Lei Orçamentária Anual 2020.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 17 de Março de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.368 DE 17 DE MARÇO DE 2020

“Abre créditos adicionais especiais e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.886, de 12 de Março de 2020, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 341.219,07 (trezentos e quarenta e um mil, duzentos e dezenove reais e sete centavos), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	301.0010	02.11.01-103010035.1.045000-3.3.90.30	4719	R\$ 16.000,00
6	5	301.0010	02.11.01-103010035.1.045000-3.3.90.39	4725	R\$ 20.244,93
6	5	301.0010	02.11.01-103010035.1.045000-3.3.90.40	4739	R\$ 10.000,00
6	5	301.0010	02.11.01-103010035.1.045000-3.3.90.93	4752	R\$ 24.105,00
6	5	301.0010	02.11.01-103010035.1.045000-4.4.90.52	4754	R\$ 10.000,00
6	5	300.0100	02.11.01-103010035.1.035015-4.4.90.52	3435	R\$ 17.000,00
6	5	300.0100	02.11.01-103010035.1.035015-4.4.90.93	3464	R\$ 740,00
6	5	301.0009	02.11.01-103010035.2.171000-3.3.90.30	4756	R\$ 15.300,00

Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64 R\$ 113.389,93

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	301.0009	02.11.01-103010035.2.171000-3.3.90.39	4761	R\$ 35.000,00
6	5	301.0009	02.11.01-103010035.2.171000-3.3.90.40	4758	R\$ 52.400,00
6	5	301.0009	02.11.01-103010035.2.171000-4.4.90.52	4783	R\$ 35.000,00
6	5	301.0010	02.11.01-103010035.1.046000-3.3.90.30	4785	R\$ 6.042,00
6	5	301.0010	02.11.01-103010035.1.046000-3.3.90.39	4788	R\$ 5.000,00
6	5	301.0010	02.11.01-103010035.1.046000-4.4.90.52	4790	R\$ 5.000,00
6	5	304.0002	02.11.01-103010034.2.086000-4.4.90.52	4792	R\$ 65.387,14
6	5	304.0003	02.11.01-103010034.2.086000-3.3.90.30	4794	R\$ 24.000,00

Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64 R\$ 227.829,14

Total R\$ 341.219,07

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 113.389,93 (cento e treze mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos), correrá por conta de superávit financeiro do exercício anterior, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 227.829,14 (duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e vinte e nove reais e quatorze centavos), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 4º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e Lei Orçamentária Anual 2020.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 17 de Março de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.370 DE 17 DE MARÇO DE 2020

“Abre créditos adicionais especiais e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.889, de 12 de Março de 2020, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 963.863,44 (novecentos e sessenta e três mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	300.0056	02.11.01-103010035.1.035001-4.4.90.52	3490	R\$ 1.900,00
6	5	300.0056	02.11.01-103010035.1.035001-4.4.90.93	3491	R\$ 36,05
6	5	300.0057	02.11.01-103010035.1.035002-4.4.90.52	3492	R\$ 1.600,00
6	5	300.0057	02.11.01-103010035.1.035002-4.4.90.93	3493	R\$ 33,95

6	5	300.0058	02.11.01-103010035.1.035003-4.4.90.52	3494	R\$	13.800,00
6	5	300.0058	02.11.01-103010035.1.035003-4.4.90.93	3495	R\$	102,47
6	5	300.0059	02.11.01-103010035.1.035004-4.4.90.52	3496	R\$	500,00
6	5	300.0059	02.11.01-103010035.1.035004-4.4.90.93	3497	R\$	51,99
6	5	300.0060	02.11.01-103010035.1.035005-4.4.90.52	3498	R\$	3.400,00
6	5	300.0060	02.11.01-103010035.1.035005-4.4.90.93	3500	R\$	54,03
6	5	300.0061	02.11.01-103010035.1.035006-4.4.90.52	3501	R\$	600,00
6	5	300.0061	02.11.01-103010035.1.035006-4.4.90.93	3502	R\$	92,81
6	5	300.0062	02.11.01-103010035.1.035007-4.4.90.52	3503	R\$	2.000,00
6	5	300.0062	02.11.01-103010035.1.035007-4.4.90.93	3505	R\$	43,98
6	5	300.0063	02.11.01-103010035.1.035008-4.4.90.52	3506	R\$	14.800,00
6	5	300.0063	02.11.01-103010035.1.035008-4.4.90.93	3509	R\$	78,19
6	5	300.0064	02.11.01-103010035.1.035009-4.4.90.52	3510	R\$	500,00
6	5	300.0064	02.11.01-103010035.1.035009-4.4.90.93	3511	R\$	28,38
6	5	300.0065	02.11.01-103010035.1.035010-4.4.90.52	3512	R\$	700,00
6	5	300.0065	02.11.01-103010035.1.035010-4.4.90.93	3513	R\$	29,88
6	5	300.0068	02.11.01-103010035.1.035013-4.4.90.52	3542	R\$	121.500,00
6	5	300.0068	02.11.01-103010035.1.035013-4.4.90.93	3543	R\$	30,36
6	5	300.0070	02.11.01-103010035.1.035014-4.4.90.52	3687	R\$	68.300,00
6	5	300.0070	02.11.01-103010035.1.035014-4.4.90.93	3763	R\$	100,35
6	5	300.0071	02.11.01-103010035.1.035009-4.4.90.52	3537	R\$	31.800,00
6	5	300.0071	02.11.01-103010035.1.035009-4.4.90.93	3540	R\$	47,56
6	5	300.0072	02.11.01-103010035.1.035008-4.4.90.52	3532	R\$	30.500,00
6	5	300.0072	02.11.01-103010035.1.035008-4.4.90.93	3535	R\$	40,48
6	5	300.0073	02.11.01-103010035.1.035007-4.4.90.52	3527	R\$	34.800,00
6	5	300.0073	02.11.01-103010035.1.035007-4.4.90.93	3531	R\$	27,86
6	5	300.0074	02.11.01-103010035.1.035004-4.4.90.52	3522	R\$	33.700,00
6	5	300.0074	02.11.01-103010035.1.035004-4.4.90.93	3523	R\$	103,44
6	5	300.0075	02.11.01-103010035.1.035011-4.4.90.52	4770	R\$	300,00
6	5	300.0075	02.11.01-103010035.1.035011-4.4.90.93	4771	R\$	53,80
6	5	300.0076	02.11.01-103010035.1.035002-4.4.90.52	3519	R\$	36.500,00
6	5	300.0076	02.11.01-103010035.1.035002-4.4.90.93	3521	R\$	80,70
6	5	300.0077	02.11.01-103010035.1.035001-4.4.90.52	3514	R\$	16.400,00
6	5	300.0077	02.11.01-103010035.1.035001-4.4.90.93	3515	R\$	52,40
6	5	300.0078	02.11.01-103010035.1.035012-4.4.90.52	3544	R\$	35.500,00
6	5	300.0078	02.11.01-103010035.1.035012-4.4.90.93	3547	R\$	20,64
6	5	300.0079	02.11.01-103010035.1.035006-4.4.90.52	3524	R\$	36.500,00
6	5	300.0079	02.11.01-103010035.1.035006-4.4.90.93	3526	R\$	80,70
6	5	300.0080	02.11.01-103010035.1.035001-4.4.90.52	3516	R\$	17.800,00
6	5	300.0080	02.11.01-103010035.1.035001-4.4.90.93	3517	R\$	84,79
6	5	300.0082	02.11.01-103010035.1.035013-4.4.90.52	3548	R\$	184.000,00
6	5	300.0082	02.11.01-103010035.1.035013-4.4.90.93	3572	R\$	277,08
6	5	300.0085	02.11.01-103010035.1.035013-4.4.90.52	3588	R\$	66.800,00
6	5	300.0085	02.11.01-103010035.1.035013-4.4.90.93	3666	R\$	91,76
6	5	300.0086	02.11.01-103010035.1.037000-3.3.90.30	3780	R\$	129.300,00
6	5	300.0086	02.11.01-103010035.1.037000-3.3.90.93	3790	R\$	93,49
6	5	300.0088	02.11.01-103020025.2.098000-4.4.90.52	3853	R\$	78.000,00
6	5	300.0088	02.11.01-103020025.2.098000-4.4.90.93	4125	R\$	626,30

Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64 R\$ 963.863,44

Total R\$ 963.863,44

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 963.863,44 (novecentos e sessenta e três mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos), correrá por conta de superávit financeiro do exercício anterior, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e Lei Orçamentária Anual 2020.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.

Leme, 17 de Março de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.371 DE 17 DE MARÇO DE 2020

"Abre créditos adicionais especiais e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.890, de 12 de Março de 2020, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 457.474,08 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oito centavos), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	5	100.0031	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.93	858	R\$ 366.334,46
0	5	100.0051	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.93	886	R\$ 70.115,98
0	5	100.0055	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.93	899	R\$ 21.023,64
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64			R\$ 457.474,08		
Total R\$ 457.474,08					

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 457.474,08 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oito centavos), correrá por conta de superávit financeiro do exercício anterior, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e Lei Orçamentária Anual 2020.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 17 de Março de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.380 DE 27 DE MARÇO DE 2020

“Abre créditos adicionais especiais e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.891, de 25 de Março de 2020, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 967.000,00 (novecentos e sessenta e sete mil reais), na seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.02-103020035.2.072000-3.3.50.41	5703	R\$ 967.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64			R\$ 967.000,00		
Total R\$ 967.000,00					

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 967.000,00 (novecentos e sessenta e sete mil reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e Lei Orçamentária Anual 2020.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 27 de Março de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.412 DE 13 DE MAIO DE 2020

“Abre créditos adicionais extraordinários e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo Decreto Legislativo nº 2.495, de 31 de Março de 2020, que reconhece, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de Maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios do Estado de São Paulo, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais extraordinários no valor de R\$ 42.615,32 (quarenta e dois mil, seiscentos e quinze reais e trinta e dois centavos), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	2	312.0008	02.12.01-082440016.2.122000-3.3.90.32	5317	R\$ 42.615,32
Crédito Extraordinário - Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64				R\$ 42.615,32	
TOTAL		R\$ 42.615,32			

Artigo 2º - O crédito extraordinário aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 42.615,32 (quarenta e dois mil, seiscentos e quinze reais e trinta e dois centavos), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e Lei Orçamentária Anual 2020.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 13 de Maio de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 56, DE 12 MAIO DE 2020

Dispõe sobre Extinção para o Funcionamento de Classe Fora do prédio sede.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal, expede a presente portaria:

Artigo 1º - Fica extinta o funcionamento fora do prédio-sede, classe de Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental – 1º. ao 5º. Ano, na Rua Coronel Antônio Abade, no. 789, no Bairro Jardim Casarão, município de Leme, Estado de São Paulo, sob forma de extensão no Centro de Referência do Idoso “Moacir Carneiro”, que funciona a 550 metros de distância da Unidade Escolar EMEB Aparecida Taufic Nassif Mansur Naif, do Ensino Fundamental e Educação Infantil.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 55, DE 12 MAIO DE 2020

Dispõe sobre Extinção para o Funcionamento de Classe Fora do prédio sede.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal, expede a presente portaria:

Artigo 1º - Fica extinta o funcionamento fora do prédio-sede, classe de Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental – 1º. ao 5º. Ano, na Rua Coronel Antônio Abade, no. 789, no Bairro Jardim Casarão, município de Leme, Estado de São Paulo, sob forma de extensão no Centro de Referência do Idoso “Moacir Carneiro”, que funciona a 1.350 metros de distância da Unidade Escolar EMEB Paulo Bonfanti, do Ensino Fundamental.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ATA Nº 02/2020

Aos quinze dias do mês de Maio de 2020, na Sala de Reuniões localizada na R. Coronel João Franco Mourão, 295 – Centro - na Casa dos Conselhos, por convocação da Presidência da JRF, publicada na Imprensa Oficial do Município nº 2.857 do dia 25 de Abril de 2020, às 9:00 horas da manhã, presentes os Srs. Julgadores: Paulo Monteiro de Moraes; Andréa Cristina Conti; Elisa Leme de Arruda; Milena Aparecida Figaro Bertin; Jackson Franco da Silva; Camila Pinheiro; Valério Braido Neto (Presidente da JRF); e a Secretária Geral da J.R.F. Roberta Maria Viel, foi verificado o quórum estabelecido no artigo 16 do Decreto Municipal nº 7.157 de 07 de Fevereiro de 2019 - Regimento Interno da JRF, e o Sr. Presidente da Junta de Recursos Fiscais declarou aberta a sessão, iniciada com a leitura da sua respectiva pauta.

PROCESSOS Nº 15.303 de 26/09/2019 e Nº 5.699 de 06/04/2020:

Requerente: Grupo Fraternal “Nos Passos de Lucas”

Assunto: Isenção de IPTU

Relator(a): Milena Aparecida Figaro Bertin

EMENTA: Isenção de IPTU.

ACORDÃO: Aberta a votação, constatou-se a ausência da Recorrente, ainda que devidamente notificado. Feita a leitura do voto aos presentes, a Relatora votou pelo conhecimento do recurso e procedência da pretensão. Logo após o processo foi visto, relatado e discutido, discordando da decisão de primeira instância, ficando reformada a decisão para fins de deferimento da pretensão recursal, por unanimidade, reconhecendo-se o direito a revisão dos lançamentos do IPTU, conforme requerido.

PROCESSOS Nº 2.524 de 10/02/2020, Nº 2.525 de 10/02/2020 e Nº 5.900 de 14/04/2020:

Requerente: Igreja do Evangelho Quadrangular

Assunto: Imunidade de IPTU

Relator(a): Elisa Leme de Arruda

EMENTA: Imunidade de IPTU.

DESPACHO: Aberta a sessão destinada, conforme ofício protocolado no prazo, foi requerida pela relatora Elisa o adiamento da sessão por uma reunião, em

virtude da ausência de intimação válida para a entidade recorrente. Todos os presentes votaram pelo deferimento do adiamento, ficando prejudicada a votação, redesignando e intimando oportunamente.

PROCESSOS Nº 1.934 de 30/01/2020, Nº 2.374 de 07/02/2020 e Nº 4.814 de 11/03/2020:

Requerente: Natalia Barreto

Assunto: Cancelamento de Taxa de Licença de Publicidade e Taxa de Fiscalização Sanitária

Relator(a): Camila Pinheiro

EMENTA: Cancelamento de Taxa de Licença de Publicidade e Taxa de Fiscalização Sanitária.

ACORDÃO: Aberta a votação, constatou-se a presença da Recorrente, que fez uso da palavra no tempo regimental das razões de seu recurso. Feita a leitura do voto aos presentes, a Relatora votou pelo conhecimento parcial do recurso, reconhecendo a inexigibilidade do débito referente ao exercício 2020, contudo, nos termos do voto, foi decidido pela improcedência da pretensão. Logo após o processo foi visto, relatado e discutido, ficando, por unanimidade, acompanhado o voto da relatora.

Pelo Presidente foi proposta aos membros a mudança do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais, para que, seja possibilitada a realização de reuniões virtuais, por meio de aplicativo de web conferencia gratuito. Os procedimentos regimentais ficam mantidos, todavia, será realizada a ATA das reuniões virtuais, ficando ajustado que todos os membros se comprometem a comparecer perante a secretária para proceder com a assinatura o mais rápido possível, finalmente ajustando que as próximas intimações ocorrerão por e-mail.

Finalmente pelo Presidente, registrou-se a homenagem de todos os membros a Sra. Andrea Cristina Conti, que anuncia a sua aposentadoria no serviço municipal e sua saída da Junta de Recursos Fiscais.

Encerrados os trabalhos as 10:00 horas da manhã, com a impressão desta ATA e assinatura dos presentes, expedindo as notificações pertinentes. Nada mais a ser julgado ou discutido, o Sr. Presidente desta Junta de Recursos Fiscais declarou encerrada a sessão.

VALÉRIO BRAIDO NETO
PRESIDENTE

PAULO MONTEIRO DE MORAES
ELISA LEME DE ARRUDA
ANDRÉA CRISTINA CONTI
CAMILA PINHEIRO
MILENA APARECIDA FIGARO BERTIN
JACKSON FRANCO DA SILVA
ROBERTA MARIA VIEL
SECRETÁRIA
NATALIA BARRETO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Dr. Valério Braido Neto, nomeado pela Portaria nº 476/2019, de 01 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 169, § único da Lei nº 564/2009 de 29 de dezembro de 2009, pelo presente Edital, CITA, o servidor WILLIAM FERNANDO MARCELINO, operador de serviços públicos, lotado na Secretaria de Serviços Municipais, Matrícula nº 121.657, para que tome ciência e apresente a Defesa que melhor atender seus interesses, até 15 (quinze) dias, desta data, cientificando ainda, que foi designado o dia 05 de junho de 2020, às 14h00min para audiência de instrução e julgamento, ocasião em que Vossa Senhoria deverá se fazer presente, podendo ser acompanhado de Defensor. Para acompanhamento do processo até então, foi designado Defensor Dativo já habilitado no Procedimento Disciplinar.

Caso Vossa Senhoria decida por não comparecer, destacamos que: os prazos dos Processos Administrativos Disciplinares não foram suspensos, e, mediante solicitação de Vossa Senhoria, que deverá manifestar interesse, 48 (quarenta e oito) horas antes, via e-mail: “pad@leme.sp.gov.br”, o ato poderá ser realizado por videoconferência, ocasião em que, através do aplicativo Zoom, *(que deverá ser instalado no computador ou celular, cadastrado em nome de Vossa Senhoria), acessar reunião através do ID 565-491-8468, na mesma data e horário previamente designados, a fim de proceder-se ao Interrogatório do referido Servidor. Testemunhas eventualmente arroladas e não presenciais deverão ser ouvidas presencialmente na sede da comissão. A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar está situada no Paço Municipal, Av. 29 de Agosto nº 668, Centro de Leme/SP, sendo-lhe assegurada vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 08h00 às 16h00, bem como foram expedidas comunicações em seu endereço residencial a fim de garantir sua ciência inequívoca.

Leme, 14 de maio de 2020

VALÉRIO BRAIDO NETO
Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar